

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº**

Identifica as Ilhas do Delta do Jacuí pertencentes ao Município como Áreas de Ocupação Rarefeita e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais

### **D E T E R M I N A:**

**Art. 1º.** Para fins de aprovação de projetos, aplicam-se às Ilhas do Delta do Jacuí pertencentes ao Município, os regimes urbanísticos das Áreas de Ocupação Rarefeita (AOR), observado o seguinte:

I – Densidade: Código 35

II – Grupamento de Atividades: Código 21

III – Índice de Aproveitamento: Código 35

IV – Regime Volumétrico: Código 21

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades de proteção integral, nos termos do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Delta do Jacuí.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, \_\_\_\_\_ de Abril de 2023.

Germano Bremm  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº**

Identifica as Ilhas do Delta do Jacuí pertencentes ao Município como Áreas de Ocupação Rarefeita e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais

### **D E T E R M I N A:**

**Art. 1º.** Para fins de aprovação de projetos, aplicam-se às Ilhas do Delta do Jacuí pertencentes ao Município, os regimes urbanísticos das Áreas de Ocupação Rarefeita (AOR), observado o seguinte:

I – Densidade: Código 35

II – Grupamento de Atividades: Código 21

III – Índice de Aproveitamento: Código 35

IV – Regime Volumétrico: Código 21

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades de proteção integral, nos termos do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Delta do Jacuí.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, \_\_\_\_\_ de Abril de 2023.

Germano Bremm  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAMUS**  
**DESPACHO**

Para numeração e publicação da Instrução Normativa (23054493, 23054720).



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 06/04/2023, às 10:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23054723** e o código CRC **EC6677DC**.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023**

**PROCESSO 23.0.000040452-7**

Identifica as Ilhas do Delta do Jacuí pertencentes ao Município como Áreas de Ocupação Rarefeita e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 8º do Decreto nº 21.393/2022 c/c o art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 284/1992,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Para fins de aprovação de projetos, aplicam-se às Ilhas do Delta do Jacuí pertencentes ao Município os regimes urbanísticos das Áreas de Ocupação Rarefeita (AOR), observado o seguinte:

I - Densidade: Código 35;

II - Grupamento de Atividades: Código 21;

III - Índice de Aproveitamento: Código 35;

IV - Regime Volumétrico: Código 21.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades de proteção integral, nos termos do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Delta do Jacuí.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 06/04/2023, às 13:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23057091** e o código CRC **72722400**.



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 6984 - Segunda-feira, 10 de Abril de 2023.

**Divulgação:** Segunda-feira, 10 de Abril de 2023. **Publicação:** Terça-feira, 11 de Abril de 2023.

## Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade

Protocolo: 422218

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2023 PROCESSO 23.0.000040452-7

Identifica as Ilhas do Delta do Jacuí pertencentes ao Município como Áreas de Ocupação Rarefeita e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 8º do Decreto nº 21.393/2022, combinado com o artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 284/1992,

#### DETERMINA:

**Art. 1º** Para fins de aprovação de projetos, aplicam-se, às Ilhas do Delta do Jacuí pertencentes ao Município, os regimes urbanísticos das Áreas de Ocupação Rarefeita (AOR), observado o seguinte:

- I - Densidade: Código 35;
- II - Grupamento de Atividades: Código 21;
- III - Índice de Aproveitamento: Código 35;
- IV - Regime Volumétrico: Código 21.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades de proteção integral, nos termos do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Delta do Jacuí.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 06 de abril de 2023.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

 [Edição Completa](#)



Imprimir

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAMUS**  
**DESPACHO**

À CGIU,

Considerando a publicação da Instrução Normativa (23086126, 23057091), envio o expediente para inserção dos respectivos dados na DMI.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Wolff Hack**, **Servidor Público**, em 18/04/2023, às 11:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23231989** e o código CRC **4818E763**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO E INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS -**  
**DPU/SMAMUS**  
**DESPACHO**

**À USIG-SMAMUS e UAIU-SMAMUS,**

Para realizar as atualizações e registros necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rutsatz Salomoni, Coordenador(a)**, em 18/04/2023, às 15:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23240058** e o código CRC **5F0862DB**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**UNIDADE DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS - CGIU/DPU/SMAMUS**  
**DESPACHO**

**À EIUP**

Para atualizações de LEIS/DECRETOS/OUTROS.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Assis da Silveira Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 18/04/2023, às 15:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23241294** e o código CRC **42E26186**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**EQUIPE DE INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS E PROCESSAMENTO -**  
**UAIU/CGIU/DPU/SMAMUS**  
**DESPACHO**

**Informamos:**

Banco de dados GEOPMPA e ORACLE atualizado nesta UAIU-SMAMUS.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alessandra Giacomelli, Técnico Responsável**, em 19/04/2023, às 10:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23249538** e o código CRC **E4325DBC**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**UNIDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - CGIU/DPU/SMAMUS**  
**DESPACHO**

À ESD-SEI

Para atendimento do despacho 23231989



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luis Scuciato, Chefe de Unidade**, em 25/04/2023, às 15:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23320388** e o código CRC **E7E40A5E**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**EQUIPE DE SISTEMAS E BANCO DE DADOS - USIG/CGIU/DPU/SMAMUS**  
**DESPACHO**

Ao Senhor Coordenador CGIU-SMAMUS:

Com vista ao GS-SMAMUS,

Conforme solicitado pelo Despacho 23231989, face publicação da Instrução Normativa 02/2023 23057091 e 23086126, solicitamos que seja melhor detalhado as alterações propostas por este instrumento, informando a relação da ilhas integrantes do Delta do Jacuí atingidas pela alteração de Regime Urbanístico, juntamente com seus respectivos croquis de localização.

Com relação ao :

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades de proteção integral, nos termos do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Delta do Jacuí,

Solicitamos que sejam delimitadas de forma gráfica os limites da unidade de proteção integral, nos termos do Plano de Área de Proteção Ambiental do Delta do Jacuí.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Rejane Rivatto, Servidor Público**, em 25/04/2023, às 16:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23321917** e o código CRC **C2C372FB**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO E INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS -**  
**DPU/SMAMUS**  
**DESPACHO**

**À DPU-SMAMUS,**

**Com vista ao GS-SMAMUS,**

Conforme despacho 23321917, para o adequado atendimento do solicitado através do Despacho 23231989 (atualização das bases da DMWeb), solicitamos que sejam melhor descritas as alterações propostas pela Instrução Normativa 02/2023 23057091 e 23086126.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rutsatz Salomoni, Coordenador(a)**, em 25/04/2023, às 17:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23325273** e o código CRC **50F5A269**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SMAMUS**  
**DESPACHO**

À UCPU-SMAMUS.

Para que sejam fornecidas as informações solicitadas no Despacho 23325273.



Documento assinado eletronicamente por **Vaneska Paiva Henrique, Coordenador(a)**, em 16/02/2024, às 16:03, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27467018** e o código CRC **37246FBC**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE  
UNIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA URBANA - CPU/DPU/SMAMUS  
INFORMAÇÃO TÉCNICA**

À CGIU-SMAMUS, com vistas à CPU-SMAMUS.

Em atenção ao solicitado nos Despachos 23325273 e 27467018, no que compete a esta UCPU, informamos que a compatibilização espacial do [Plano de Manejo do Parque Estadual do Delta do Jacuí](#) com o zoneamento urbanístico do Bairro Arquipelago foi efetuada pela UADU-SMAMUS, para fins de estudo do território, para subsidiar o processo 21.0.000090464-0, temporariamente suspenso em virtude da Revisão do Plano Diretor que está em curso. O estudo pode ser acessado através do link: [Mapa estudo Ilhas do Delta do Jacuí](#)

Informamos, ainda, que a representação espacial citada foi utilizada como base para a IN 02/2023 (23057091).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Vieira da Silva, Chefe de Unidade**, em 19/02/2024, às 10:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27476552** e o código CRC **07F06FF9**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE  
COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO E INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS -  
DPU/SMAMUS  
DESPACHO**

**À USIG-SMAMUS,**

Para realizar as atualizações considerando o exposto no despacho 27476552.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rutsatz Salomoni, Coordenador(a)**, em 19/02/2024, às 11:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27480107** e o código CRC **8ED967F1**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE  
UNIDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - CGIU/DPU/SMAMUS  
DESPACHO**

À CGIU-SMAMUS

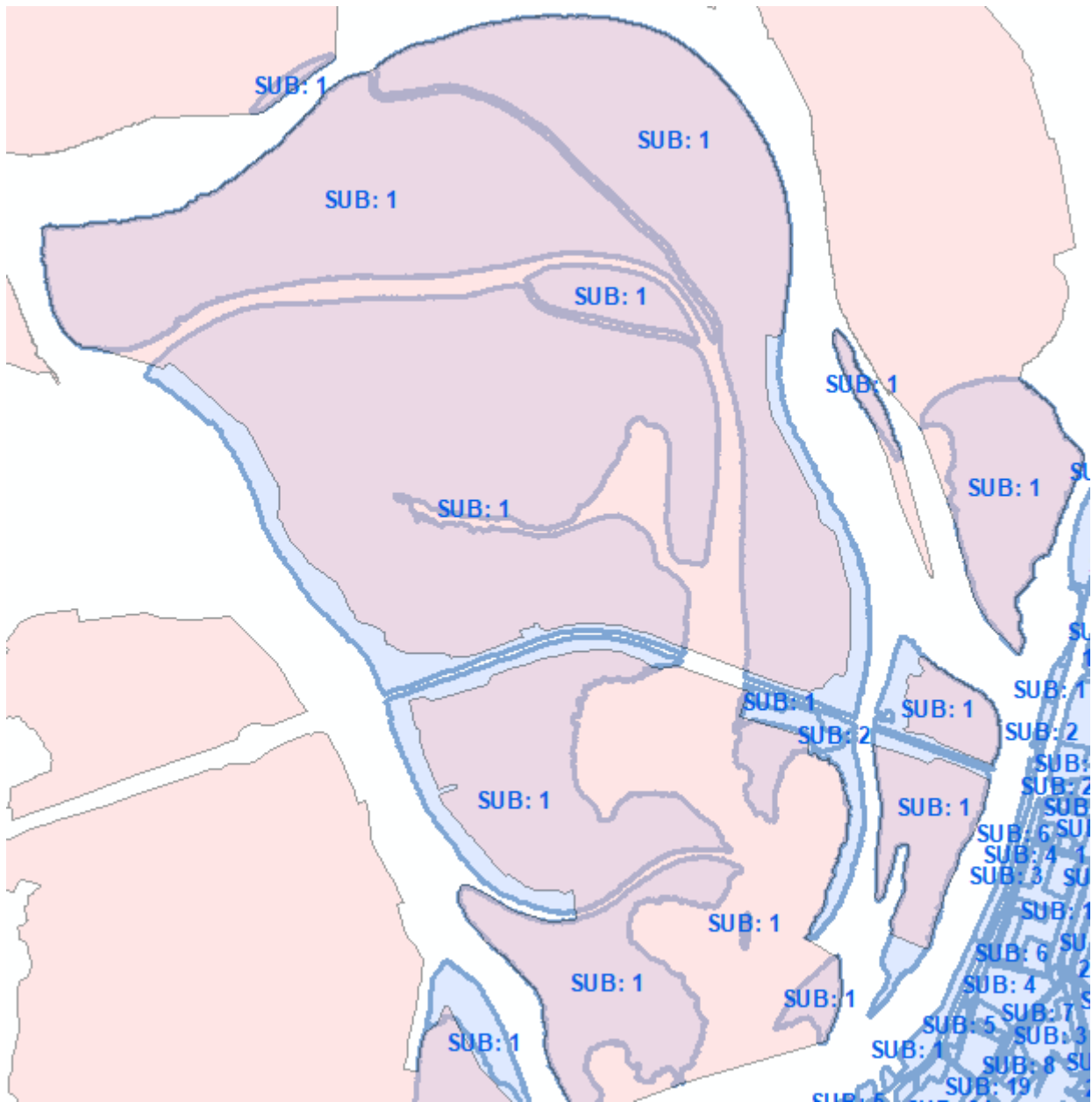
Em atendimento ao solicitado, após análise, segue algumas considerações importantes para que possamos efetuar as alterações previstas na IN 02/2023:

Sobre o Art. 1º: Os novos índices devem ser aplicados à todas as Subunidades da região, incluindo as abaixo? As duas atualmente não são Áreas de Ocupação Rarefeita. A SUBUEU 1 é Intensiva e a 2 possui RU próprio.

| MZ | UEU | SUBUNIDADE | DENSIDADE | ATIVIDADE | INDICE | VOLUMETRIA |
|----|-----|------------|-----------|-----------|--------|------------|
|    | 9   | 32         | 1         | 1         | 1      | 1          |
|    | 9   | 22         | 2         | 99 99.99  |        | 999 999    |

Sobre o Art. 2º "*O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades de proteção integral, nos termos do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Delta do Jacuí.*", é citada a exceção para as UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL. Consultamos o Plano de Manejo do Parque Estadual do Delta do Jacuí e os documentos e site da SEMA dão a entender que todo o Parque Estadual Delta do Jacuí (PEDJ) é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral (área rosa da imagem). Então, se formos respeitar o Art 2º, a maioria das áreas das ilhas não serão afetadas pela IN 02/2023, conforme pode-se observar na imagem.





Face estas questões, para que possamos fazer as alterações necessárias precisamos:

- Com a questão das exceções para Unidades de Proteção, novas Subunidades deverão ser criadas e/ou subdivididas pelo procedimento padrão (Resolução, conforme Art 164. do PDDUA) para que os regimes urbanísticos possam ser divididos de acordo com os limites das Unidades de Proteção, pois as Subunidades atuais não são baseadas em tais.
- Que seja elaborada uma planilha contendo todas as Subunidades que deverão ser alteradas para que não sejam cometidos erros de interpretação na atualização por esta Unidade. O texto da IN 02/2023 está vago e não especifica exatamente o que vai ser alterado ou não.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luis Scuciato, Chefe de Unidade**, em 23/02/2024, às 10:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27558403** e o código  
CRC **376022D0**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE  
COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO E INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS -  
DPU/SMAMUS  
DESPACHO**

**À UEU-SMAMUS e UCPU-SMAMUS,**

Encaminhamos as considerações da USIG-SMAMUS, conforme despacho 27558403.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rutsatz Salomoni, Coordenador(a)**, em 23/02/2024, às 13:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27563022** e o código CRC **F9272B0D**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**UNIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA URBANA - CPU/DPU/SMAMUS**  
**DESPACHO**

À **CPU-SMAMUS**, com vistas à **DPU-SMAMUS**.

Conforme solicitado pela USIG-SMAMUS, no despacho 27558403, elaboramos a planilha abaixo com base no mapa para estudo do território, citado na Informação Técnica 27476552, com a relação das subunidades que deverão ser alteradas para que o Regime Urbanístico estabelecido pela IN 02/2023 possa ser registrado no mapa do PDDUA:

| <b>MZ</b> | <b>UEU</b> | <b>SUBUNIDADE</b> | <b>LIMITE</b>                       | <b>REGIME URBANÍSTICO</b> |
|-----------|------------|-------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| 9         | 10         | 1                 | ALTERA                              | PERMANECE INALTERADO      |
| 9         | 10         | X                 | CRIADO CONFORME O MAPA              | REGIME DA IN              |
| 9         | 12         | 1                 | ALTERA                              | PERMANECE INALTERADO      |
| 9         | 12         | X                 | CRIADO CONFORME O MAPA              | REGIME DA IN              |
| 9         | 18         | 1                 | ALTERA                              | PERMANECE INALTERADO      |
| 9         | 18         | X                 | CRIADO CONFORME O MAPA              | REGIME DA IN              |
| 9         | 20         | 1                 | ALTERA                              | PERMANECE INALTERADO      |
| 9         | 20         | X                 | CRIADO CONFORME O MAPA              | REGIME DA IN              |
| 9         | 22         | 1                 | ALTERA                              | PERMANECE INALTERADO      |
| 9         | 22         | 2                 | PERMANECE INALTERADO                | PERMANECE INALTERADO      |
| 9         | 22         | X                 | CRIADO CONFORME O MAPA              | REGIME DA IN              |
| 9         | 22         | XX                | CRIADO CONFORME O MAPA              | REGIME DA IN              |
| 9         | 24         | 1                 | ALTERA                              | PERMANECE INALTERADO      |
| 9         | 24         | X                 | CRIADO CONFORME O MAPA              | REGIME DA IN              |
| 9         | 24         | XX                | CRIADO CONFORME O MAPA              | REGIME DA IN              |
| 9         | 32         | 1                 | PERMANECE INALTERADO                | PERMANECE INALTERADO      |
| 9         | 34         | X                 | POLÍGONO CONTÍGUO À SUB 1 DA UEU 32 | REGIME DA IN              |

Tendo em vista que a Subunidade 2 da UEU 22 já possui Regime Urbanístico (RU) instituído pela LC 754/2014, que ainda a constitui como AEIS III, e que a Subunidade 1 da UEU 32 constitui o núcleo intensivo da Ilha da Pintada, conforme o Art.27, inciso II da LC434/99 modificada pela LC 646/10 - PDDUA, entendemos que não seja adequada utilização do RU estabelecido pela IN 02/2023 nestes locais.

Para as demais subunidades que deverão ser criadas, solicitamos orientação desta CPU, quanto ao trâmite de resolução, considerando:

- Que o Art. 58 do PDDUA, no seu parágrafo único, determina: "Os padrões previstos para o IA e Quota Ideal mínima por terreno somente poderão ser alterados por lei específica".

- Que para a Macrozona (MZ) 9, à exceção das UEU e subunidades citadas acima, o PDDUA estabelece, no seu Anexo 6, que os índices de aproveitamento devem ser definidos por Lei Específica;

- Que a alteração do mapa do Plano Diretor na Dm web ocasionará consequente alteração do Anexo1 do PDDUA, o que nos termos do Art.162 da LC 434/99 modificada pela LC 646/10 trata-se de matéria objeto de lei.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Vieira da Silva, Chefe de Unidade**, em 28/02/2024, às 13:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27618871** e o código CRC **D473D043**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO - CPU/SMAMUS  
DESPACHO**

À DPU-SMAMUS.

De acordo com as orientações apresentadas para registro do Regime Urbanístico no mapa do PDDUA:

| <b>MZ</b> | <b>UEU</b> | <b>SUBUNIDADE</b> | <b>LIMITE</b>          | <b>REGIME URBANÍSTICO</b> |
|-----------|------------|-------------------|------------------------|---------------------------|
| 9         | 10         | 1                 | ALTERA                 | PERMANECE INALTERADO      |
| 9         | 10         | X                 | CRIADO CONFORME O MAPA | REGIME DA IN              |
| 9         | 12         | 1                 | ALTERA                 | PERMANECE INALTERADO      |
| 9         | 12         | X                 | CRIADO CONFORME O MAPA | REGIME DA IN              |
| 9         | 18         | 1                 | ALTERA                 | PERMANECE INALTERADO      |
| 9         | 18         | X                 | CRIADO CONFORME O MAPA | REGIME DA IN              |
| 9         | 20         | 1                 | ALTERA                 | PERMANECE INALTERADO      |
| 9         | 20         | X                 | CRIADO CONFORME O MAPA | REGIME DA IN              |
| 9         | 22         | 1                 | ALTERA                 | PERMANECE INALTERADO      |
| 9         | 22         | 2                 | PERMANECE INALTERADO   | PERMANECE INALTERADO      |
| 9         | 22         | X                 | CRIADO CONFORME O MAPA | REGIME DA IN              |
| 9         | 22         | XX                | CRIADO CONFORME O MAPA | REGIME DA IN              |

|   |    |    |                                     |                      |
|---|----|----|-------------------------------------|----------------------|
| 9 | 24 | 1  | ALTERA                              | PERMANECE INALTERADO |
| 9 | 24 | X  | CRIADO CONFORME O MAPA              | REGIME DA IN         |
| 9 | 24 | XX | CRIADO CONFORME O MAPA              | REGIME DA IN         |
| 9 | 32 | 1  | PERMANECE INALTERADO                | PERMANECE INALTERADO |
| 9 | 34 | X  | POLÍGONO CONTÍGUO À SUB 1 DA UEU 32 | REGIME DA IN         |

Tendo em vista que a Subunidade 2 da UEU 22 já possui Regime Urbanístico (RU) instituído pela LC 754/2014, que ainda a constitui como AEIS III, e que a Subunidade 1 da UEU 32 constitui o núcleo intensivo da Ilha da Pintada, conforme o Art.27, inciso II da LC434/99 modificada pela LC 646/10 - PDDUA, mantem-se o regime atual nestes locais.

Em relação ao trâmite, esclarecemos que quanto ao regime, trata-se do regime básico do PDDUA, não se tratando, portanto, de alteração de regime, razão pela qual afigura-se desnecessária e inadequada a edição de lei, que seria necessária somente se instituído regime diverso do básico para a área, nos termos do PDDUA.

Adicionalmente, informamos que a área objeto de análise já está sendo considerada na revisão do Plano Diretor, de acordo com os limites previstos, sendo aí sim atribuído o regime diverso do básico, de acordo com a característica de cada local.

Sendo o que temos a informar, no entanto, à consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Vaneska Paiva Henrique, Coordenador(a)**, em 04/04/2024, às 17:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28143896** e o código CRC **4534A719**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SMAMUS**  
**DESPACHO**

**Ao GS-SMAMUS:**

Encaminhamos o Despacho CPU-SMAMUS 28143896, para inserção na DMI da informação da Instrução Normativa 02/2023, com o qual estamos de acordo.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia da Silva Tschoepke, Diretor(a)**, em 05/04/2024, às 15:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28183057** e o código CRC **30C3D910**.





prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE  
GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAMUS  
DESPACHO**

Vistos.

À CGIU, para inserção na DMI.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 10/04/2024, às 16:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28253923** e o código CRC **70811753**.

23.0.000040452-7

28253923v2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE  
COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO E INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS -  
DPU/SMAMUS  
DESPACHO**

**À USIG-SMAMUS,**

Para realizar as atualizações considerando o exposto no despacho 28143896 e a determinação 28253923.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rutsatz Salomoni, Coordenador(a)**, em 10/04/2024, às 16:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28254246** e o código CRC **A1A27043**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE  
UNIDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - CGIU/DPU/SMAMUS  
DESPACHO**

À EGEO-SMAMUS

Para atender ao solicitado conforme despachos 28143896 e 28253923.

Seguir como referência os limites do Parque Estadual do Delta do Jacuí na criação das Subunidades bem como a tabela em 27618871.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luis Scuciato, Chefe de Unidade**, em 16/04/2024, às 14:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28341942** e o código CRC **1E5690D1**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE  
EQUIPE DE GEOPROCESSAMENTO - USIG/CGIU/DPU/SMAMUS  
DESPACHO**

À ESD/SMAMUS

Concluídas as alterações nos limites das **Subunidades** conforme despachos 28143896 e 28253923.

Segue para atualização da base de dados **REG** conforme informado em 27618871.



Documento assinado eletronicamente por **Ben-Hur Rafael Deporte Costa**, **Técnico Responsável**, em 17/04/2024, às 16:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28366030** e o código CRC **B7862BBE**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE  
EQUIPE DE SISTEMAS E BANCO DE DADOS - USIG/CGIU/DPU/SMAMUS  
DESPACHO**

**À EGEO/SMAMS:**

Realizada a atualização do sistema REG quanto a IN 02/2023.

Foram necessários ajustes no DTE. Orientamos revisão no sistema CIR.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Assis da Silveira Pinheiro**, **Técnico Responsável**, em 24/04/2024, às 17:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28433558** e o código CRC **26B74793**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE  
EQUIPE DE GEOPROCESSAMENTO - USIG/CGIU/DPU/SMAMUS  
DESPACHO**

**À CGIU/SMAMUS,**

Realizadas as atualizações considerando o exposto no despacho 28143896 e a determinação 28253923.

Segue para dar andamento ao processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ben-Hur Rafael Deporte Costa**, **Técnico Responsável**, em 24/04/2024, às 18:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28478455** e o código CRC **6428F2C9**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE  
UNIDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - CGIU/DPU/SMAMUS  
DESPACHO**

À UAIU-SMAMUS

Atualizações nos Regimes Urbanísticos realizados por esta Unidade conforme previsto na IN 02/2023, baseando-se nas informações descritas em 27618871.

Para registros pertinentes. Após, à CGIU.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luis Scuciato, Chefe de Unidade**, em 25/04/2024, às 09:59, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28482317** e o código CRC **6D5AC235**.